PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ___/2026.

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL - FDM, REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 15.531/1996 E Nº 17.987/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica extinto o Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, instituído pela Lei Municipal n° 15.531, de 04 de janeiro de 1996, alterado pela Lei Municipal n° 17.987, de 05 de julho de 2006.

Art. 2º Os recursos financeiros, bens e direitos remanescentes do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, após a liquidação de eventuais passivos e a conclusão de todas as obrigações e contratos porventura vigentes, serão integralmente recolhidos e revertidos à Conta Única do Tesouro Municipal.

Parágrafo único. O saldo financeiro existente na Conta-Corrente n° 0004980140 no Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal mediante emissão de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, na categoria de "Outras Receitas".

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder o remanejamento das dotações orçamentárias do Fundo de Desenvolvimento Municipal no valor de R$ 359.316,00 (Trezentos e cinquenta e nove mil, trezentos e dezesseis reais), para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Planejamento - SEMDIP, bem como a abertura de créditos suplementares que se façam necessários para a adequação orçamentária, utilizando como fonte a anulação das dotações da unidade extinta, do Orçamento Fiscal vigente, nos termos do art. 167, incisos VI da Constituição Federal, combinado com o artigo 66 da Lei 4.320/64, sob a seguinte classificação:

ÓRGÃO: 11000000 - Prefeitura Municipal de Santarém

UNIDADE: 11310000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Planejamento - SEMDIP

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.691.0004.2059.0000

MODERNIZAÇÃO E FORTALECIMENTO DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ESPECIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA	VALOR
Material de Consumo	3.3.90.30.00	1500	2072	9.455,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.90.39.00	1500	2081	18.915,00
Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00	1500	2087	330.946,00
TOTAL				**359.316,00**

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/A58F-E17A-4F0B-B8CD e informe o código A58F-E17A-4F0B-B8CD

Art. 4° O Poder Executivo deverá adotar as medidas administrativas, contábeis e fiscais necessárias à liquidação e extinção do fundo incluindo:

I - extinção de quaisquer contratos e Termos de Cooperação existentes, em especial com o Banco do Pará - BANPARÁ;
II - promover a baixa do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Fundo junto à Receita Federal do Brasil;
III - adequação da Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual;
IV - proceder ao encerramento da conta bancária n° 0004980140 no Banco do Estado do Pará, vinculada ao FDM.

Art. 5º Ficam revogadas a Lei Municipal n° 15.531, de 04 de janeiro de 1996, a Lei Municipal n° 17.987, de 05 de julho de 2006 e demais disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, de 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/A58F-E17A-4F0B-B8CD e informe o código A58F-E17A-4F0B-B8CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2026, que dispõe sobre a extinção do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, revoga as Leis Municipais nº 15.531/1996 e nº 17.987/2006, e dá outras providências.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Encaminhamos para apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que dispõe sobre a Extinção do Fundo de Desenvolvimento Municipal - FDM, instituído pela Lei Municipal n° 15.531/1996 e alterado pela Lei n° 17.987/2006.

A proposta visa extinguir o Fundo de Desenvolvimento Municipal, em razão de sua inatividade e ausência de finalidade prática, vez que não realiza operações de microcrédito há mais de 5 anos, estando prescritos os créditos a receber, nos termos do artigo 206, § 5°, I, do Código Civil. Além disso, o desenvolvimento econômico local pode ser promovido por instrumentos mais modernos, eficientes e seguros, sem a assunção direta de risco de crédito pelo Município.

Destaca-se também, que atualmente o Fundo gera apenas despesas para o município, com o pagamento de tarifas bancárias, o que caracteriza um dreno de recursos públicos em afronta aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Constituição Federal, o que justifica a sua extinção.

Ressalte-se que a própria Lei Municipal n° 17.987/2006, em seu artigo 12 prevê a possibilidade de dissolução do Fundo, que poderá ser efetivada através de lei municipal, proposta pelo Executivo e aprovada pela Câmara de Vereadores.

Diante disso, a manutenção do referindo Fundo de Desenvolvimento de Santarém se mostra antieconômica e ineficaz, uma vez que não cumpre mais o objetivo para o qual foi criado, contrariando os princípios da legalidade, eficiência, moralidade, interesse público e boa governança.

Assim, submetemos à apreciação dessa Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando a sua aprovação.

Santarém, 26 de fevereiro de 2026.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://santarem.1doc.com.br/verificacao/A58F-E17A-4F0B-B8CD e informe o código A58F-E17A-4F0B-B8CD